



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ATA DE SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

DISPENSA Nº 11/2024

PREGOEIRO: MAURICIO MERLO

A presente dispensa teve por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços/evento, com execução no dia 18 de setembro de 2024: **“GINCANA DA MELHOR IDADE”**. Todavia, a comissão reuniu-se para analisar a documentação da empresa: **CNPJ: 03.575.238/0001-33, SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em prestar os serviços para a Prefeitura Municipal de Planalto/RS. Nada mais a declarar, dou por encerrado o processo de Dispensa nº 11/2024, na qual, foi analisado e constatado que estava tudo regular, de acordo com é exigido pelo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Dessa forma, será assinada pelo agente de contratação e sua equipe de apoio.

Planalto, 04 de Setembro de 2024

Maurício Merlo

Diretor de Licitação e Compras

Rejane Regina Zampronio

Agente Administrativo

Marizane Fátima da Silva

Fiscal Tributária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-GINCANA DA MELHOR IDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata o presente procedimento de Dispensa, ar. 75, inc. II da Lei 14.333/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE GINACANA COM A PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DOP MUNICÍPIO.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado nas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório: 1. Contrato Social; 2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 3. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS; 4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal; 5. Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 065/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa em questão. A empresa contratada se trata de instituição regulamentada no Serviço Social do Comércio (SESC).

Da análise dos textos legais reproduzidos, respeitando seus prazos de vigência, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESC, ampliando seu atendimento para a comunidade da terceira idade, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESC) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de contratações similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pelo prosseguimento do procedimento e a consequente contratação conforme dados que compõem o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, atendendo o disposto no art. 53 e §4 da 14.133, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório, uma vez que atendido os pressupostos da legalidade. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da publicação e atos posteriores, nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 10 de setembro de 2024

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI
PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 11/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 81/2024, Dispensa de Licitação 11/2024 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **SESCRS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS**, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para Contratação de Serviço/Evento, com execução no dia 18 de setembro de 2024: "Gincana da Melhor Idade", pelo de valor total de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Planalto/RS, 12 de setembro de 2024.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

